

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER N° 03/2025

AUTOR: Poder Executivo

RELATORA: Genecir de Fatima Garda Rigo

RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos o Projeto de Lei Complementar 08/2025, de iniciativa do Poder Executivo de Capitão Leônidas Marques.

O projeto em análise altera dispositivos da Lei Complementar n.º 006, de 27 de dezembro de 2018, e suas alterações, que dispõe sobre o zoneamento de uso e a ocupação do solo urbano e municipal no município de Capitão Leônidas Marques e dá outras providências.

Este é o relatório.

VOTO DA RELATORA

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos relacionados ao planejamento urbano, à infraestrutura, à organização do sistema viário, à prestação de serviços urbanos e à adequada ocupação do território municipal.

Analisando o mérito da proposição, verifica-se que as alterações apresentadas buscam promover maior coerência técnica e territorial ao zoneamento municipal, adequando-o às transformações urbanas ocorridas nos últimos anos e às diretrizes de expansão ordenada do Município. A atualização dos mapas e quadros anexos contribui para maior precisão cartográfica e segurança jurídica na aplicação da norma, facilitando a atuação do Poder Público e dos municípios.

Destaca-se, ainda, o aperfeiçoamento da disciplina das áreas de restrição ambiental, especialmente no que se refere às áreas de influência dos reservatórios das Usinas Hidrelétricas de Salto Caxias e do Baixo Iguaçu, em consonância com o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial (PACUERA). Tal medida revela-se relevante para prevenir ocupações inadequadas, minimizar riscos ambientais e garantir a compatibilização entre desenvolvimento urbano e preservação ambiental.

No tocante às Macrozonas de Expansão Urbana do Rio Iguaçu e da BR-163 Norte, as alterações propostas demonstram alinhamento com as necessidades de expansão planejada da malha urbana, permitindo a organização do uso do solo, a previsão de infraestrutura urbana e a adequada integração ao sistema viário existente, fatores essenciais para o crescimento sustentável do Município.

Assim, do ponto de vista das obras públicas, da viação e dos serviços urbanos, o projeto mostra-se tecnicamente adequado e compatível com o interesse público, contribuindo para o ordenamento territorial, a eficiência da gestão urbana e a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, opino favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 08/2025, por entender que a matéria atende aos princípios do planejamento urbano, da função social da cidade e da ocupação ordenada do solo, não apresentando óbices quanto à sua tramitação.

Capitão Leônidas Marques, 10 de dezembro de 2025.

Genecir de Fatima Garda Rigo
Relatora

CONCLUSÃO

A Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos em reunião realizada em 10 de dezembro de 2025, após estudo e discussão, manifestou-se “PELAS CONCLUSÕES” da relatora, Vereadora Genecir de Fatima Garda Rigo, estando favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 08/2025.

Sala de Comissões, 10 de dezembro de 2025.

Claudecir Alves da Silva Moura

Presidente

Genecir de Fatima Garda Rigo

Relatora

Cleverson Baron dos Santos

Membro